

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 032/1.996

Altera os artigos 1° e 2° da Lei n° 057/1.995, datada de 03 de julho de 1.995.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1° . Os artigos 1° e 2° da Lei n° 057/1.995, datada de 03 de julho de 1.995, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Viação Pretti Ltda, uma área de terrenos, medindo 14.310,00 m² (quatorze mil, trezentos e dez metros quadrados), que se confronta com terrenos da Municipalidade, complementando uma área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), adquirida pela escritura pública de permuta para construção da garagem da Viação Pretti Ltda nesta Cidade, podendo ser utilizada de acordo com a necessidade da empresa.

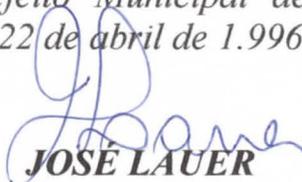
Art. 2° . A doação ora autorizada se fará a fim de que a Viação Pretti Ltda utilize a área como lhe convier, tendo direito real sobre a área do terreno recebido por doação.

Art. 2° . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 22 de abril de 1.996.*


JOSE LAUER
Prefeito Municipal